

NORMAS PARA OS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS CERIMÔNIAS SOLENES DE COLAÇÃO DE GRAU DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA – UBM

Para efeitos dessa Portaria, entende-se por:

SERVIÇOS RELACIONADOS À COLAÇÃO DE GRAU SOLENE: quaisquer atividades profissionais inerentes ao evento, como registro em foto e vídeo, projeções, equipamentos de iluminação e sonorização, mestre de cerimônias, cerimonialista, auxiliares técnicos, operadores de equipamentos, ornamentação, buffet, empréstimo de indumentárias, acessórios e adereços como canudos e chapéus, limpeza, locação de espaço, dentre outros serviços e produtos afins;

COMISSÃO DE FORMATURA: Alunos organizados formalmente com o estrito objetivo de solver os assuntos relacionados às atividades e eventos concernentes à Colação de Grau ou que celebrem a finalização do curso superior de determinado curso.

CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

Art. 1º. As empresas interessadas em prestar quaisquer serviços relacionados às Cerimônias de Colação de Grau Solene do UBM, doravante denominadas somente COLAÇÃO, deverão credenciar-se por meio do preenchimento do formulário em anexo, também disponível na Coordenação de Extensão do UBM e no site www.ubm.br.

Parágrafo único: Somente pessoas jurídicas, cujo objeto social seja a produção, promoção e/ou realização e eventos corporativos e comerciais poderão se cadastrar.

Art. 2º. O credenciamento das empresas será atualizado a cada dois anos.

Parágrafo Único: O período supracitado neste artigo é válido tanto para a sensibilização dos alunos, quanto para a execução do serviço.

Art. 3º. As EMPRESAS CREDENCIADAS serão consideradas aptas para a prestação dos serviços relacionados às COLAÇÕES por um período de dois anos.

Art. 4º. As empresas interessadas deverão entregar o formulário de credenciamento completamente preenchido, com todos os anexos solicitados exclusivamente na Coordenação de Extensão e o termo de adesão exclusivamente na Central de atendimentos.

Parágrafo primeiro: A Central de atendimentos será o setor responsável pelo gerenciamento dos processos instituídos tais como assinatura dos termos de adesão para cada cerimônia, interlocução com as comissões de formatura e com as empresas credenciadas.

Parágrafo segundo: Somente após a formalização do credenciamento, as empresas passarão a ser consideradas EMPRESAS CREDENCIADAS, firmando o termo de adesão, devendo comprometer-se com todos os procedimentos relacionados à COLAÇÃO, conforme esta norma.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS COLAÇÕES DE GRAU DO UBM

Art. 5º. Somente EMPRESAS CREDENCIADAS poderão prestar serviços relacionados às COLAÇÕES.

Parágrafo único: É vedado o acesso ao campus do UBM, bem como a prospecção ou venda de produtos/serviços relacionados à COLAÇÃO de empresas NÃO CREDENCIADAS.

Art. 6º. No início de cada semestre acadêmico as EMPRESAS CREDENCIADAS receberão uma relação completa com os cursos concluintes bem como a quantidade de alunos em cada turma.

Parágrafo primeiro: A partir do recebimento da relação dos cursos concluintes, as empresas deverão obrigatoriamente apresentar em 30 dias um calendário com as sugestões para a realização de **todas** as cerimônias daquele semestre, independentemente da quantidade de formandos, local, ou curso, sob pena de serem descredenciadas.

Parágrafo segundo: Serão permitidas cerimônias com a participação de cursos diferentes, mas priorizar-se-ão a afinidade entre as áreas do conhecimento.

Art. 7º. Os presidentes das comissões de formatura, receberão do UBM os contatos das empresas CREDENCIADAS, por meio da Central de Atendimentos.

Art. 8º. As empresas credenciadas devem necessariamente oferecer as becas para formandos e corpo universitário e demais dignitários, capelos, canudos, equipamentos de iluminação e sonorização, mestre

de cerimônias, telão, flâmula da instituição, palco para mesa solene, mesa solene, pontos fotográficos, iluminação, painel da instituição, arquibancada, segurança, recepcionistas e buffet para o corpo administrativo e acadêmico, dentre outros itens conforme conveniência.

CAPÍTULO III

DAS CERIMÔNIAS DE COLAÇÕES DE GRAU

Art. 9º. Toda COLAÇÃO DE GRAU é solene, sendo um ato administrativo e acadêmico de competência exclusiva do UBM, podendo esta delegar à EMPRESA CREDENCIADA a realização. Esta solenidade pode ser festiva ou interna.

I - Entende-se por colação de grau festiva quando o evento é realizado por EMPRESAS CREDENCIADAS ao UBM e mediante a contratação do serviço pelos formandos;

II - Compreende-se por colação de grau interna aquela realizada no estabelecimento do UBM, sem qualquer festividade e sem qualquer ônus para o formando, exceto para Colação Especial.

Art. 10. Caberá às COMISSÕES DE FORMATURAS, a escolha da empresa que prestará os serviços relacionados à colação de grau, somente dentre as EMPRESAS CREDENCIADAS pelos formandos.

Art. 11. Quando escolhida por uma COMISSÃO DE FORMATURA, a EMPRESA CREDENCIADA firmará o TERMO DE ADESÃO (Anexo II) e passará a ser considerada EMPRESA CONTRATADA.

Art. 12. Após a contratação, as EMPRESAS CREDENCIADAS se comprometem a primeira reunião para assuntos relacionados às COLAÇÕES somente na presença de um representante do UBM.

Art. 13. As EMPRESAS CREDENCIADAS terão a exclusividade de prestação de todos os serviços, inclusive de fotografia e filmagem nas COLAÇÕES em que realizar, cabendo terceirização do serviço, cujas responsabilidades exclusivas são das EMPRESAS CONTRATADAS.

Parágrafo único: As fotos e filmagens realizadas pelas EMPRESAS CONTRATADAS deverão ser oferecidas para comercialização exclusivamente aos formandos, não tendo qualquer obrigatoriedade na aquisição.

Art. 14 – A colação de grau festiva, incluindo todos os itens descritos no art. 8º e outros ligados ao evento de colação, terá seus custos mantidos e executados, unicamente e exclusivamente, pela EMPRESA CREDENCIADA.

§1º - Participarão da colação de grau festiva apenas os formandos que contratarem o referido serviço.

§2º - É imputado à empresa credenciada a absorção do custo para participação da colação de grau festiva do formando que também tiver contratado os serviços de baile de formatura da mesma empresa credenciada. §3º - Caberá ao Centro Universitário de Barra Mansa a realização da colação de grau interna aos formandos que não aderirem aos serviços de colação de grau festiva prestado pelas EMPRESAS CREDENCIADAS.

Art. 15. Caberá à EMPRESA CONTRATADA observar todos os procedimentos para garantir a segurança e o acesso dos profissionais prestadores de serviços no local da COLAÇÃO.

Parágrafo único: A responsabilidade do UBM é exclusiva ao corpo administrativo e acadêmico, ficando isento de responsabilidade pela contratação de quaisquer serviços.

Art. 16. As EMPRESAS CREDENCIADAS deverão manter escritório de atendimento em ponto comercial fixo em cidades distantes no máximo 100 km de Barra Mansa, ou cujo deslocamento não seja superior a 120 minutos, com responsável em horário comercial;

Art. 17. A COLAÇÃO deverá ser realizada em local que comporte um público superior a dez vezes a quantidade de formandos.

CAPÍTULO IV DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 18. As empresas credenciadas poderão montar stands de promoção de seus serviços por até 05 dias por semestre no Campus do UBM.

Parágrafo primeiro: O UBM deverá fazer constar em seu site, em ambiente, ou página específica, a relação de EMPRESAS CREDENCIADAS, podendo ainda inserir a logo marca, com hiperlink direcionado ao site de cada empresa.

Parágrafo segundo: As empresas deverão obrigatoriamente fazer constar em suas comunicações institucionais, especialmente em sítio eletrônico web, a logo do UBM com a menção de “instituição parceira”.

Art. 19. As empresas credenciadas deverão pagar uma cota anual no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao Centro Universitário de Barra Mansa (UBM).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Quaisquer casos omissos serão analisados e decididos pela Coordenação de Extensão do UBM.

Art. 21. As EMPRESAS CREDENCIADAS que agirem em desacordo com essa norma serão **automaticamente descredenciadas**.

Art. 22. Essa norma passa a vigorar na data de sua publicação.

Barra Mansa, 02 de Agosto de 2024.

Prof. Dr. Bruno Morais Lemos
Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa

ANEXO I**FICHA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RELACIONADOS À COLAÇÃO DE GRAU DO UBM.****RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL 1:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL 2:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO;

CPF:

RG:

E-MAIL:

TELEFONE:

Anexar os seguintes documentos:

- 1) Cópia de Cartão de CNPJ;
- 2) Cópia Contrato Social ou Estatuto;
- 3) Cópia RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais;
- 4) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência dos responsáveis pelo atendimento;
- 5) Cópia de Alvará de Funcionamento em dia;
- 6) Portfólio dos serviços semelhantes aos relacionados às Colações de Grau (fotos, vídeos, matérias de jornais e documentos complementares);

NORMAS PARA OS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS CERIMÔNIAS SOLENES DE COLAÇÃO DE GRAU DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA – UBM

Portaria da Reitoria nº 042/2024 de 02/08/2024.

Página 7 de 8

ANEXO II**TERMO DE ADESÃO**

UBM: Centro Universitário de Barra Mansa, mantido pela SOBEU, inscrita no CNPJ: 28.674.489/0001-04, com sede na Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267, Centro, Barra Mansa/RJ, representado pela Central de Atendimentos, na figura do Sr. Cézar Romero Sacramento, CPF: 344.194.466-68.

EMPRESA CADASTRADA**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone 1: _____

E-mails: _____ Telefone 2: _____

COMISSÃO DE FORMATURA**CURSO/ANO:** _____

representado por seu presidente,

NOME: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone 1: _____

E-mails: _____ Telefone 2: _____

Tem entre si certo e ajustado o cumprimento da **RESOLUÇÃO PARA OS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS CERIMÔNIAS DE COLAÇÃO DE GRAU SOLENE DO UBM**, anexado a este termo, cujas normas já estão estabelecidas e claras em relação às obrigações de cada parte.

Os serviços serão prestados para a realização da Cerimônia de Colação de Grau Solene com as seguintes especificações:

NOME DO CURSO: _____

Quantidade participante prevista: _____ Data da solenidade: _____ / _____ / _____

Local: _____

Barra Mansa, _____ de _____ de _____

UBM**EMPRESA CADASTRADA****COMISSÃO DE FORMATURA****NORMAS PARA OS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS CERIMÔNIAS SOLENES DE COLAÇÃO DE GRAU DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA – UBM**

Portaria da Reitoria nº 042/2024 de 02/08/2024.

Página 8 de 8